

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PROJETO DE LEI Nº 4.186, DE 1998

Modifica a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que “Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.”

EMENDA Nº 2

Dê-se ao “caput” do art. 9º do Projeto de Lei nº 4.186, de 1998, a seguinte redação:

“Art 9º O art. 23 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Havendo qualquer tipo de interferência nos serviços previstos no artigo 22, o Poder Concedente determinará à emissora de Serviço de Radiodifusão Comunitária a correção da operação e, caso a interferência não seja eliminada, determinará a interrupção do serviço.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado RICARDO BARROS
Relator